Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
BELO HORIZONTE – DFT1¹⁰ NÎVEL/BH
NTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias
a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do
credito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos
termos da legislação vígente, sob pena de revelia e reconhecimento do
credito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada
para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de
decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser oblidos nesta renarticão fazendá-Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazenda-ria situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924. Sujeito Passivo: MTM COMERCIAL LTDA ME. IE: 001.910550.00-28.

IE: 001.910550.00-28. CNPJ:14.990.067/0001-96 COOBRIGADO:JOSE TADEU DE SOUZA LIMA CPF:049.925.098-27 Auto de Infração: 01.000655158-36 Belo Horizonte, 27 de marco 2017 CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp 371211-4 Delegado Fiscal DF/1º Nivel/BH-2

27 942162 - 1

SRF II - Contagem

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA II CONTAGEM
DELEGACIA FISCAL 1º NIVEL - BETIM
COMUNICADO Nº 004/17
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que
foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da
Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1-RITAMARIA ALVES - IE:0025103380056 - CNPJ:21881813000108

- Left: U3393-9440604
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 345, Garagem - Jardim Teresópolis - Betim- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Todos os documentos que possam ter sido emitidos. sido emitidos. se Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.3", Lei 6763/75 e artigo 133-A, c", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro

de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 12.067.110.001499, de 27/03/2017

BETIM, 27 de março de 2017.

MONTOVANY ANGELO DE FARIA

DELEGADO FISCAL 1º NIVEL - BETIM

27 942163 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/NOVA SERRANA

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.2º NÍVEL/NOVA SERRANA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendár as situada na Rua Marechal Deodoro, 37, sala 403, Centro, Nova Serrana, MG – CEP 35519-000.
PTA Nº: 15.000041174-74

Sujeito Passivo: Sheila de Lourdes Ramos de Oliveira, CPF: 653.265.206-72

Endereço: Rua Concesso Pinto do Amaral, 70 – Sagrada Família, Nova Serrana, MG

CEP: 35519-000

Coobrigado: Rita Carolina Lobato, CPF: 758.517.256-72

Endereço: Rua Concesso Pinto do Amaral, 60 – Sagrada Família, Nova Serrana, MG CEP: 35519-000;

Nova Serrana, 27 de março de 2017.

Carlos Eduardo dos Reis - Chefe AF 2º Nivel Nova Serrana

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/NOVA SERRANA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, no termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendár a situada na Rua Marechal Deodoro, 37, sala 403, Centro, Nova Serrana, MG – CEP 35519-000.

PTA Nº 15 000041169-74

PTA Nº: 15.000041169-74
Sujeito Passivo: Silas Ramos de Oliveira, CPF: 113.749.766-10
Endereço: Rua João Ferreira dos Santos, 615 – Park Dona Gumercinda
Martins, Nova Serrana, MG
CEP: 35519-000
Coobrigado: Rita Carolina Lobato, CPF: 758.517.256-72
Endereço: Rua Concesso Pinto do Amaral, 60 – Sagrada Família, Nova
Serrana, MG CEP: 35519-000;
Nova Serrana, 27 de março de 2017.
Carlos Eduardo dos Reis - Chefe AF 2º Nível Nova Serrana

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2° NÍVEL/NOVA SERRANA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Marechal Deodoro, 37, sala 403, Centro, Nova Serrana, MG - CEP 35519-000.
PTA Nº: 15.00041175-47

Sujeito Passivo: Ivan Ramos de Oliveira, CPF: 001.339.216-62

Tilan, No. 15. 000041175-47
Sujeito Passivo: Ivan Ramos de Oliveira, CPF: 001.339.216-62
Endereço: Rua Concesso Pinto do Amaral, nº 60, - Sagrada Família,
Nova Serrana, MG
CEP: 35519-000
Coobrigado: Rita Carolina Lobato, CPF: 758.517.256-72
Endereço: Rua Concesso Pinto do Amaral, 60 – Sagrada Família, Nova

Cootingado, Nuta Catolina Lobato, CFF, 738.317.236-12 Endereço: Rua Concesso Pinto do Amaral, 60 – Sagrada Fan Serrana, MG CEP: 35519-000; Nova Serrana, 27 de março de 2017. Carlos Eduardo dos Reis - Chefe AF 2º Nível Nova Serrana

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2° NÍVEL/NOVA SERRANA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelha e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazen-

dária situada na Rua Marechal Deodoro, 37, sala 403, Centro, Nova Serrana, MG – CEP 35519-000.
PTA № 15.000041171-30
Sujeito Passivo: Eder Ramos de Oliveira, CPF: 051.967.906-75

PTA Nº: 15.000041171-30 Sujeito Passivo: Eder Ramos de Oliveira, CPF: 051.967.906-75 Endereço: Rua D, nº 116, Dom Bosco, Nova Serrana, MG CEP: 35519-000 Cobrigado: Rita Carolina Lobato, CPF: 758.517.256-72 Endereço: Rua Concesso Pinto do Amaral, 60 – Sagrada Família, Nova Serrana, MG CEP: 35519-000; Nova Serrana, 27 de março de 2017. Carlos Eduardo dos Reis - Chefe AF 2º Nível Nova Serrana

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG — Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal — AIAF nº 10.000021461.74, a apresentar na Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, 600, 4º Andar, Centro, Divinópolis, MG, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 01/04/2012 a 30/06/2015: Notas Fiscais/Documentos Fiscais comprobatórios relativos às vendas realizadas cujos recebimentos ocorreram através de recursos creditados por Administradoras de Cartões de Crédito/Débito.

Crédito/Débito.
SACOLÃO IMPERIAL LTDA - ME
LE: 062.276469.0095
Rua Imperial, 4010, B. Serrano – Belo Horizonte – MG.
Divinópolis, 24/03/2017.
Eduardo da Silva Mendonça – Masp 669.201-6
Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

27 942164 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF 1 - JUIZ DE FORA - DFT/2° NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituido mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração n° 01.000698875-17
Autuados: CAMILA SILVA ESPINELLI 07605568657

IE: 001.75635T-98

CNPJ: 13.477.663/0001-43

Rua Padre Pedro Pinto, 980-Stand 31-Venda Nova-Belo Horizonte-MG.

CNPJ: 13.477.663/0001-43
Rua Padre Pedro Pinto, 980-Stand 31-Venda Nova-Belo Horizonte-MG.
e CAMILA SILVA ESPINELLI, CPF:076.055.686-57,
Rua das Clarissas, 55-Bloco 5-Apto 103-Planalto Belo Horizonte-MG Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 13477663/05367210/210317, lavrado em 21/03/2017, o processo de sua exclusão, de oficio, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000698875-17. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e" "", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, § 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011. Bra contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dírigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de oficio referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

SRF I / JUIZ DE FORA - DET / 2º NÍVEL / JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecortível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000699976-65

Autuados: BETTA SHOW PEIXES E AQUARIOS LTDA - ME IE: 001.748276.00-24

CNPI: 13.396.829/0001-05

Avenida Augusto de Lima, 744-Loja 136-Centro-Belo Horizonte-MG. e LUCIENE TEIXEIRA TOSTES, CPF: 048.088.456-01

Rua Cecília Fonseca Coutinho, 666/203-Castelo-Belo Horizonte-MG Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e ás Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 13396829/0537210/130317, lavrado em 13/03/2017, o processo de sua exclusão decorre da constateção de prática erietrada de infração regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e X1, §8 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e" "j", §8 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §8 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, se 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 10 a contribuinto supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, co artigos li 71 a 119 de RGPTA/M ERNIO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5° e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribunites do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de oficio referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tomará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76 lavendo-se. nação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas de j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração nicial, considerado para fins de exclusão, é julho/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora, 27 de março de 2017. Rosária Maria Silveira Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÂRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO
Ficam os sujeitos passivos abaixo intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTA'S a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob

pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000698905-69
Coobrigado: José Fidencio da Costa
CPF: 568 431.866-53
Endereco: Ray Vereador Circ Concer - 2 255.

COODIgado: Jose Fidencio da Costa
CPF: \$68.431.866-53
Endereço: Rua Vereador Ciro Canaan, nº 355 – Bairro Tirol – Belo
Horizonte/MG – Cep.30.662.470.
PTA: 01.000698317-41
Sujeito Passivo: Carolina Coelho de Freitas
IE: 002.392349.00-54
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 788, Stand 46 – Bairro Centro – Belo
Horizonte/MG – Cep. 30.160.041.
Coobrigado: Carolina Coelho de Freitas
CPF: 084.143.456-54
Endereço: Rua Paulista, nº 341 – Armz 201- Bairro Pirajá – Belo Horizonte/MG – Cep. 31.910.340.
Leopoldina, 27 de março de 2017
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º
Nível Leopoldina.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO/MURIAÉ INTIMAÇÃO

1 - TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 20.629.024/05.439.210/07032017

Decorrente de Infrações Cometidas no AI 01.000698317-41

Razão Social: Carolina Coelho de Freitas Inscrição Estadual: 002.392349.00-54

CNPJ: 20.629.024/0001-11

Fudereco: Rua Rio de Janeiro nº 788/Stand 46 - Bajiro Centro - Belo

Razão Social: Carolina Coelho de Freitas
Inscrição Estadual: 002. 392349.00-54
CNPJ: 20.629.024/0001-11
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 788/Stand 46 - Bairro Centro – Belo
Horizonte/MG - Cep. 30.160.041.

NOTIFICAÇÃO
Fica a empresa acima identificada optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123 de 2006 aplicável as Microempresas
e às Empresas de Pequeno Porte ciente de que foi iniciado o processo
de sua exclusão, de oficio, do Referido Regme em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração citado acima.
A presente exclusão de oficio decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de
falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria,
de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da
citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas "d" e" j", §§ 3º e
6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos
do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 19, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 75, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 19, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 19, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 19, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 19, de 2011. Para tanto, nos termos do conselho de Contribuintes
do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) di

sente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de excluserá a partir de 01 de julho de 2015.

Muriaé, 27 de março de 2017

Cássio Grayson Martins Novaes

Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZEDA - I – UBERABA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 2º NÍVEL/ARAXÁ INTIMAÇÃO

ADMINIST IRAÇÃO PAZENDARIA 2 NIVELZARAXA INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição do débito em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Antonio Carlos -55, Araxá – MG.
PTA Nº 01.000702204-82
Suieito Passivo:

GESSO E ACABAMENTOS FINOS- EIRELLI – EPP

Araxá, 24 de março de 2017 RONALDO REINES DE SOUZA – Masp 669813-8, Chefe da AF/2º Nível Araxá

EDITAL000.001/2017

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERABA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/ 2º NÍVEL/ARAXÁ

CANCELAMENTO
Ficam os Produtores Rurais abaixo relacionados, cientes de que a partir da data desta publicação, sua (s) Inscrição (ões) estadual(is) estará (ão) automaticamente CANCELADA(S) DE OPICIO, e seu(s) comprovante (s) de inscrição estadual de produtor rural sem validade alguma e toda a documentação fiscal em seu poder, principalmente os talonários de notas fiscais, se houver, ficam declarados inidôneos, tendo em vista o não cumprimento da intimação publicada no DOMG, em 08 de dezembro de 2016; com base no Inciso II do Art. 124 da parte geral do RICMS/2002,
Município de ARAXÁ
Inscrição Estadual – Produtor rural
0012579500057

Lilio Pereira de Avila e Outro(S)
0012644950023

Aparecida Virginia Melo

Lilio Pereira de Avila e Outro(S)
Aparecida Virginia Melo
Hildebrantino Ferreira de Castro
Luiz Antonio de Sa
Jose Sebastiao Borges
Irani Aparecida Ribeiro Dimas
Eduardo Augusto Paiva
Lazaro Jose dos Santos
Jose Sebastiao Borges
Edvaldo Jose de Araujo
Samuel Euripedes da Cunha
Evandro Gabriel Ribeiro
Lose Sebastiao Borges 0012644950023 0012644950023 0012469890071 0013470110085 0013427160157 0012392460191 0012566290148 0013225950092 0013427160319 0012644820006 0013472390131 0013260090070 Evandro Gabriel Kibeiro Jose Sebastiao Borges Adilson de Oliveira Castro Nunes Ferreira Cunha Aline Pereira Torezan Sadi Amancio Bezbatti 0013427160238 0013369390370 0013375880154 0016449670010 0012642720055 Nunes Ferreira Cunha Felipe Biraghi Fantinatti Marco Paulo Cardoso Carneiro 0013414390078 0012645990193 0013225950173 0016020370038 0016563400060 Jose Murilo de Rezende
Ademir Mapelli
Arnaldo Pereira e Outro(S)
Valdemar Resplandes de Souza 0016208280036 0016776580065 0016382740004 0015990050054 0016424800077 0016074550026 Valdecir Pereira Luis Rodrigo de Oliveira Lucia da Mota Cardoso $\begin{array}{c} 0015998950097 \\ 0012379030090 \end{array}$ Lucia da Mota Cardoso Weverton Soares Rapouso Frederico Otton de Rezende Gualter Goulart Junior Leandra Cristina Petrachi Lilian Maria Pereira Nelson Mapelli e Outro(S) 0016689030073 0016166320051 0013472390212 0016581430021 0016586300088 0016233540070 Nesson Mapeine Outor(s) Samuel Euripedes da Cunha Huila Maria Alves de Souza Joao Casio das Neves Martins Teixeira Rosely Chagas Pires Vanderlei Antonio Dias

Maria Aparecida de Jesus Reis Adam Justiniano de Oliveira Rib

Francy Mara Santos Bueno Jose Augusto Borges Welington Luciano de Paula Gilson Jose Batista Gilson Jose Batista Rodrigo Aparecido Borges Wamberto Fernandes Pimenta Eduardo Augusto Paiva Marcio Ferreira de Sousa Reni Alves de Oliveira Marcio Norberto de Carvalho Marcio Norberto de Carvaino
Waldir Trisoglio
Carlos Roberto Moura Filho
Adao Joaquim de Araujo
Jose Sebastiao Borges
Washington Luiz Mendes e Outro(S)
Maiza Helena Borges Dias Mendes
Marcela Trisoglio Maiza Helena Borges Dias Mendes Marcelo Trisoglio Carlos Belchior da Cunha Mariana Teixeira Ademar Jose Alves e Outro(S) Caricio Henrique da Cunha Josino Ferreira de Souza Joao Bosco de Almeida e Outro(S) Jose Sebastiao Borges Helmar Rodrígues de Melo Vanderlei Freitas da Silva Jose Donizetti Gomes e Outro(S) Helmar Rodrigues de Melo
Vanderlei Freitas da Silva
Jose Donizetti Gomes e Outro(S)
Euclides Carlos de Morais
Daniele Alderio Almeida
Antonio Augusto de Paiva Neto
Airton Antonio Borges
Paula Josana Petrarchi
Pedro Jose Petrarchi
Sebastiao Cardoso de Almeida
Solange Alves Barcelos
Adevaldo Jose Ribeiro
Matheus Gondim Rosa
Adalton Rodrigo Goulart
Dilasir Maria Costa Silva
Jose Roque de Paula
Antonio Jose Gundim Junior
Cleusa Maria da Silva
Emanoel Felix da Silva
Geovane Antonio de Paula Emanoel Felix da Silva
Geovane Antonio de Paula
Lucas Santana Lima
Franciele Aparecida Santos
Jorge Donizete da Silva Santos
Horacio Jose da Silva Santos
Horacio Jose da Silva Sunos
Horacio Jose da Silva Santos
Luciano Andre Sbardellini e Outro(S)
Marcus Vinicius de Alvarenga
Thiago Geovanne Silva Ferreira e

0017972740032 0015920440015 0017883200097

0019218510010 0017933980163 0016550810078

0016526470084 0020517330024 0017785650195 0018965570131 0019051120087 0016609370036

0020295750065 0016369140945

Thiago Geovanne Silva Ferreira
Valmir Borges Delgado
Igor Peres de Freitas
Ivani Garcia da Silva
Marcos Cesar Pim
Alfeu Cardoso de Melo Neto
Edgard Heber Tostes e Outro(S)
Luiz Dias Rosa
Deivison Donizette Martins
Jose Garcia Barbosa Neto
Jose Sebastiao Borges
Magna Lucia Goncalves de Oliveira
Thiago Dos Santos Finholdt Vallim
Joseane do Rocio Neves da Silveira
Geraldo Donizetti Aguiar
Joao Antero de Lima
Joao Luiz Valeriano
Leandro Cavalcanti Alves Joao Luiz Valeriano
Leandro Cavalcanti Alves
Marcos Flavio Silva
Samuel Euripedes da Cunha
Marcelo Peres de Oliveira
Antonio Rafael Silva
Glaico Vinicius Leite
Jose Gaspar Carneiro
Rogerio Rodrigues da Silva
Elma de Gregorio Carneiro
Alexandre Galdino da Silva
Marcelo Alves Ferreira
Jose Nicolau da Cunha
Cleler Silva Dias Almeida Marcelo Alves Ferreira
Jose Nicolau da Cunha
Cleler Silva Dias Almeida
Nelson Carlos Lima
Jose Humberto Borges
Reginaldo Costa e Silva
Marcelo Peres de Oliveira
Nivaldo Manoel de Moraes
Adilson de Oliveira Castro
Pedro de Paula Cruvinel
Claudio Natal dos Santos
Geraldo Leite de Faria e Outro(S)
Nara Lucia Schwab Freua Fontes
Jonas Magno Braz
Amanda Álvarenga Magalhaes
Renata de Brito Fernandes Oliveira
Tadeu Dolinski
Evandro Marcelo Zanardi
Odair Maccelo Zanardi
Odair Maccelo Sanres Evandro Marcelo Zanardi
Odair Macedo Soares
Jose Geraldo de Rezende
Marcelo Antonio de Lima
Milton Carlos de Alvarenga
Luanna Darc Galantini Pires
Jose Maria Gomes
Marcia de Lourdes Prado Resende
Jose Luis Soriani Filho
Phillip Alvaro Ferreira
Sonia Matias da Silva
Helio Helder Teixeira Varaldo
Jose Claudiquie; Neiva Jose Claudinei Neiva
Dilene Aparecida Pinto de Godoi
Adilson Luiz Iacovantuoni
Humberto de Alencar da Cunha
Silvio Fernandes Caretta da Silva
Terezinha Goncalves dos Reis Campos
Bruno Amancio de Melo
Frederico Albano Pereira Carneiro
Matheus dos Reis de Avila
Wilton Simoes Nunes
Marcelo de Sousa Costa
Luiz Carlos Bitencourt
Joao Luiz Neto Jose Claudinei Neiva Luiz Carlos Bitencourt
Joao Luiz Neto
Edson Luiz Paro Junior
Eurico Teixeira Duarte
Vinicius Borges Rodrigues
Germano de Paula Silva Lemos
Leon Denis Honorato de Castro
Jose Alves da Cunha
Joao Luiz Luchesi Filho
Alex Sandro Pereira de Morais
Helio Kiyoshi Horigome
Jose Luis Soriani Filho
Marros Antonio de Resende Marcos Antonio de Resende
Clesio Rodrigues da Silva
Wanderlei da Costa Ferreira
Jose Alberto Careta
Orlando dos Santos Pinheiro e Outro(S)
Clovis Alves Meireles
Pedro Henrique Alves Meireles
Victor Marcio da Silva e Outro(S)
Nilva Maria Alves
Roberto Rodrigo dos Reis e Outro(S)
Simone Regina Caixeta Borges
Marcelo de Sousa Costa
Joao Luiz de Paula
Roberto Antonio dos Santos
Adriano Paulo de Souza
Gustavo Guimaraes Vasconcelos
Heriberto Mecenero Marcos Antonio de Resende

Heriberto Mecenero Marcelo de Sousa Costa Fabricia dos Santos Ribeiro